336 Luiz Alcalá

LEI Nº 2.513, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.981

DISPÕE SOBRE RETORNO DE INVESTIMENTOS A SEREM EXECUTADOS ATRAVÉS DO S.F.H. - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Aplicar-se-á no que couber o disposto na Lei nº 2.397, de 23 de outubro de 1.979, às obras e melhoramentos a serem executados com utilização de recursos obtidos através de financiamento junto ao Sistema Financeiro de Habitação - S.F.H. .

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE NOVEMBRO DE 1981

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 09 DE NOVEMBRO DE 1981

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO
DIRETOR